PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1278 - CORONEL VIVIDA - PR.

CONTRATO Nº 38/2018 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, estabelecida na Rua Nova Esperança, 1004-E 1018 – Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais (83.324-400), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.788.117/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Vinicius Martins Stokloski,** inscrito no CPF sob o nº 034.655.839-57 e RG nº 6.842.234-5, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 125/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROCESSO Nº 08906.533000/1150-01 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – BLOCO: INVESTIMENTO – AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE,** conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
10	1	6,0	UN	7087	ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, FABRICADA EM TUBO 7/8X1,20MM COM REFORCOS EM TUBO 3/4X0,90MM, TRATAMENTO ANTICORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA A PO ELETROSTATICA, DEGRAUS EM MADEIRA COM NO MINIMO 20MM, REVESTIMENTO DOS DEGRAUS EM CURVIM ANTIDERRAPANTE DE ALTA QUALIDADE, ALTURA MINIMA DA ESCADA 37CM, LARGURA MINIMA 38CM, COR BRANCA	METALIC MEDICAL / MT331	90,00	540,00
11	1	6,0	UN	7089	FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLINICOS E GINECOLOGICOS, COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIAVEL ENTRE 90 E 150CM, PINTURA EM EPOXI, BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS, LAMPADA HALOGENA 12V X 20W, ALIMENTACAO ELETRICA SELECIONAVEL EM 110 OU 220 VOLTS	METALIC MEDICAL / MT387	263,33	1.579,98
14	1	3,0	UN	7094	MESA DE MAYO ARMACAO DE TUBO 1", PINTURA EPOXI, RODIZIO DE 2", COM 01 BANDEJA EM ACO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 27 CM, PARTE REGULAVEL CROMADA, DIMENSOES DA MESA MAYO: ALTURA MININA 0,90 M, ALTURA MAXIMA 1,15 M	METALIC MEDICAL / MT452	250,00	750,00

15	1	2,0	UN	7091	MESA AUXILIAR, COM PRATELEIRA, ARMACAO EM TUBO DE ACO CARBONO REDONDO DE 7/8 X 1.20MM TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE ACO CARBONO DE 0.80MM DE ESPESSURA, PES COM PONTEIRAS PLASTICAS, ACABAMENTO PINTURA EPOXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, DIMENSAO APROXIMADA: 400 X 600 X 800 MM, COR BRANCA	METALIC MEDICAL / MT405	174,00	348,00
16	1	4,0	UN	11762	MESA DE EXAME GINECOLOGICO, ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MINIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE, DEVERA POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (I) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA, PUXADORES DE METAL CROMADOS, REVESTIMENTO INTERNO DO MOVEL DEVERA SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA, GAVETAS DESLIZANTES ATRAVES DE CORREDICAS TELESCOPICAS, DOBRADICAS DE 35 MM, LEITO ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM MARROM, SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTAVEL ATRAVES DE CREMALHEIRAS DUPLAS, UNIDAS ENTRE SI, FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL, COM NO MINIMO QUATRO (4) POSICOES, MOVEL DEVERA VIR ACOMPANHADO DE	METALIC MEDICAL / MT460	1.750,00	7.000,00
17	1	5,0	UN	12097	MOCHO ODONTOLOGICO ELEVACAO DO ASSENTO A GAS ATRAVES DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULAVEL. ENCOSTO REGULAVEL COM AJUSTE DE APROXIMACAO. BASE COM 5 RODIZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RIGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 ANO. REGISTRO NA ANVISA	METALIC MEDICAL / MT110N	260,00	1.300,00
19	1	3,0	UN	7097	NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO, MODELO SIMPLES, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO, PARTE FRONTAL EM ACRILICO TRANSLUCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINACAO ATRAVES DE DUAS LAMPADAS FLUORESCENTES DE 15W 6500K POR CORPO, ACIONAMENTO POR REATORES ELETRONICOS DE ALTO FATOR DE POTENCIA, LUMINANCIA APROXIMADA DE 2000 NITS, ACENDIMENTO ATRAVES DE INTERRUPTOR, ALIMENTACAO ELETRICA 110 VOLTS, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: 380X100X485MM, DIMENSOES APROXIMADAS DA AREA DE LEITURA: 360X410MM, PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA	METALIC MEDICAL / MT483	188,33	564,99
24	1	10,0	UN	15789	SUPORTE DE SORO COM RODIZIOS, ALTURA FIXA, 4 PES PINTADOS COM RODAS, ESTRUTURA TUBULAR EM ACO REDONDO, PES COM RODIZIOS GIRATORIOS DE 2, DIMENSOES: 2,00 M ALTURA X 0,40 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE	METALIC MEDICAL / MT512	88,00	880,00
26	1	1,0	UN	7079	ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA, ESTRUTURA METALICA E CANTONEIRAS DE CHAPAS DE ACO DE 2MM, PES EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVC, VIDRO INCOLOR 3MM NAS 03 PRATELEIRAS, LATERAIS E NA PORTA, COM FECHADURA, MEDIDAS: 1.50X0.50X0.40M, COR BRANCO	METALIC MEDICAL / MT101	750,00	750,00
						VALOR TOTAL	**13.712,97**	

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1280 - CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 125/2017** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:
Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 13.712,97 (treze mil e setecentos e doze reais e noventa e sete centavos) conforme descrição dos equipamentos, cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.08	500	
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.08	500	
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.04	500	
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.42	500	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:
Parágrafo primeiro: Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamento(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
Parágrafo segundo: **Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**
Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar os equipamentos na Rua Romário Martins, 154 – Coronel Vivida - PR, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.
Parágrafo quarto: **Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.**
Parágrafo quinto: No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1281 - CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.
Parágrafo décimo: Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:
Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo departamento responsável.
Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos equipamentos recebidos.
Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização dos equipamentos recebidos ora contratados.
Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos equipamentos recebidos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.
Parágrafo quarto: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos equipamentos recebidos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo quinto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 1282

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

XI) Constatada a falha ou defeitos no(s) equipamento(s), a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o(s) equipamento(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII) Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento.

XIII) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XIV) Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

VI) Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos.

VII) Rejeitar o recebimento do(s) equipamento(s) que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA:

Parágrafo primeiro: A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo terceiro: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1283 - CORONEL VIVIDA - PR

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos produtos corretamente entregues.

b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1294 - CORONEL VIVIDA - PR

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2018.

.....	.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Vinicius Martins Stokloski
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 1285

Município: PATO BRANCO — UF: Estado do Paraná — Página 1 de 1

Balanço Patrimonial

Período: Exercício de 2016
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	85.431.088,19	87.866.030,32	PASSIVO CIRCULANTE	12.536.808,25	5.355.102,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	20.545.081,70	16.080.802,39	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	[illegible]	1.611.660,72
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	41.774.309,45	37.854.078,40	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	24.136,90	11.316,10
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	8.312.817,42	871.873,84	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	[illegible]	[illegible]
ESTOQUES	14.698.131,21	7.030.331,61	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	289.926,71	45.444,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	100.820,81	[illegible]	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	33.441.871,81	31.589.850,60
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	428.329.603,97	399.799.176,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	8.518.633,48	7.269.141,50
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	[illegible]	[illegible]	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	24.923.238,03	24.619.709,07
INVESTIMENTOS	94.961,03	86.094,83	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	467.762.096,40	430.711.182,41
IMOBILIZADO	420.508.277,38	394.107.362,41	RESULTADOS ACUMULADOS	467.762.096,40	430.711.182,41
TOTAL	513.760.743,16	467.586.176,81	TOTAL	513.760.743,16	467.586.176,81

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	513.760.743,16	467.586.176,81
ATIVO FINANCEIRO	[illegible]	[illegible]
ATIVO PERMANENTE	484.949.002,22	445.006.182,87
PASSIVO (II)	[illegible]	[illegible]
PASSIVO FINANCEIRO	41.492.907,13	35.612.034,27
PASSIVO PERMANENTE	[illegible]	[illegible]
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	436.796.827,83	402.442.976,88

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:
NOTA 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes; NOTA 2 - Datas As demonstrações Contabeis apresentadas no presente Balanço Patrimonial compreendem de 01/01/2016 ate 31/12/2016;

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Controle Interno

Contadora
Município de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3
Port. 188/2015 de 08/04/2015

Sandro Marcos Cândido Silva
Diretor de Controle Interno
Portaria 525/2014 de 05/09/2014
Município de Pato Branco

PRONIM CP - Contabilidade Pública — Emitido em: 19/03/2018 16:09:17

Município: PATO BRANCO — UF: Estado do Paraná — Página 1 de 1

Balanço Patrimonial

Período: Exercício de 2017
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	76.707.732,07	85.431.088,19	PASSIVO CIRCULANTE	8.183.822,38	12.536.808,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31.924.029,29	20.545.081,70	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	[illegible]	1.914.870,74
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	30.606.415,90	41.774.309,45	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	262.113,64	24.136,90
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9.193.500,56	8.312.817,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	8.474.947,51	[illegible]
ESTOQUES	5.882.998,77	14.698.131,21	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	309.744,35	289.926,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	100.820,81	100.820,81	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	[illegible]	[illegible]
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	456.117.045,30	428.329.603,97	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	11.609.135,80	8.518.633,48
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	[illegible]	[illegible]	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	[illegible]	[illegible]
INVESTIMENTOS	106.821,75	94.961,03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	491.911.764,41	467.762.096,40
IMOBILIZADO	[illegible]	420.508.277,38	RESULTADOS ACUMULADOS	491.911.764,41	467.762.096,40
TOTAL	532.824.777,37	513.760.743,16	TOTAL	532.824.777,37	513.760.743,16

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	532.824.777,37	513.760.743,16
ATIVO FINANCEIRO	[illegible]	[illegible]
ATIVO PERMANENTE	501.784.070,05	484.949.662,22
PASSIVO (II)	[illegible]	[illegible]
PASSIVO FINANCEIRO	36.216.866,36	41.498.907,13
PASSIVO PERMANENTE	[illegible]	[illegible]
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	461.472.646,19	436.795.827,83

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:
NOTA 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes; NOTA 2 - Datas As demonstrações Contabeis apresentadas no presente Balanco Patrimonial compreendem do 01/01/2017 ate 31/12/2017;

Município de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3
Port. 188/2015 de 08/04/2015

Sandro Marcos Cândido Silva
Diretor de Controle Interno
Portaria 525/2014 de 05/09/2014
Município de Pato Branco

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

PRONIM CP - Contabilidade Pública — Emitido em: 19/03/2018 16:14:00

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PR

Rua Xavantes, 411 – 2º Andar – Centro - Pato Branco – PR
CEP: 85.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0665
E-mail: conselhosaude@patobranco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros da Comissão de Finanças, do Conselho Deliberativo e população em geral, para **Reunião da Comissão de Finanças** a realizar-se no dia **29/03/2018 (Vinte e Nove de Março de Dois Mil e Dezoito) -Quinta-feira, às 8:30hs (oito horas e trinta minutos)**, na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito a **Rua Xavantes, 411, 2º andar** (edifício da Vigilância Sanitária), a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

01 – Análise e apreciação dos relatórios de Empenho do Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2018;

02- Assuntos gerais.

Pato Branco, 26 de março de 2018.

Assis Francisco de Anhaia
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2018 - Processo nº 180/2018 - O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), e que até o dia 30 de ABRIL de 2018, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 6/2018, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme descrições no Anexo II, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 26 de Março de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 013/2018

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: DE 26/03 A 17/04/2018

REGIME: ESTATUTÁRIO

CARGOS: Agente Administrativo, Agente Fiscal, Arquiteto, Cirurgião Dentista ESB, Enfermeiro ESF, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico do Trabalho, Médico ESF, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Farmácia, Fiscal de Vigilância Sanitária, Professor, Secretário Escolar, Técnico Agrícola, Técnico em Recursos Humanos, Auxiliar de Cuidador Social, Borracheiro, Motorista, Operador de Máquina Rodoviária.

VALOR DE INSCRIÇÃO: DE R$ 60,00 A R$ 180,00

REMUNERAÇÃO INICIAL: DE R$ 963,67 A R$ 15.331,28

CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO DE RESERVA

EDITAL NA ÍNTEGRA: www.concursosfau.com.br e/ou www.chopinzinho.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 014/2018

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: DE 26/03 A 17/04/2018

REGIME: CLT

EMPREGO PÚBLICO: Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde

VALOR DE INSCRIÇÃO: R$ 60,00

REMUNERAÇÃO INICIAL: R$ 1.356,08

CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO DE RESERVA

EDITAL NA ÍNTEGRA: www.concursosfau.com.br e/ou www.chopinzinho.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 160/2018
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Não haverá expediente nos diversos segmentos do serviço público, com exceção dos setores de pronto atendimento e saúde, no Hospital e Maternidade São Sebastião e limpeza pública, nos dias 29/03(quinta – feira) – ponto facultativo e 30/03 (sexta – feira) – Paixão de Cristo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018 - PROCESSO Nº. 027/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 11/04/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o: "registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de ajustes com solda, torno, prensa, frese, calandra, lubrificação, elétricos e mecânicos, para fins de manutenção da frota Municipal", pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h30min em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 26 de março de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 126/2017. OBJETO: aquisição de equipamentos hospitalares para unidade básica de saúde, processo nº 08906.533000/1150-01 - recurso de emenda parlamentar 81001476 - ministério da saúde - bloco: investimento - ação: estruturação da rede de serviços da atenção básica de saúde. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
31/2018	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.621.559/0001-66	3.564,99
32/2018	CCK COMERCIAL EIRELI EPP	22.065.938/0001-22	556,00
33/2018	DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	82.367.226/0001-51	237,00
34/2018	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI	26.527.362/0001-29	4.650,00
35/2018	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI - EPP	07.590.023/0001-42	10.320,00
36/2018	HDX COMERCIAL EIRELI - ME	24.039.450/0001-56	5.200,00
37/2018	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	00.064.780/0001-33	11.490,00
38/2018	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	05.766.117/0001-03	13.712,97
39/2018	MORIMED COMERCIAL - EIRELI - EPP	26.499.522/0001-73	26.431,99
40/2018	ORTONUTRE COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	11.541.499/0001-60	11.885,00
41/2018	POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	350,00
42/2018	PREGWEB LTDA	27.114.846/0001-64	80.750,00
43/2018	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME	28.820.255/0001-10	1.499,00
44/2018	V.S.COSTA & CIA LTDA	05.298.950/0001-63	3.916,42

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 21/2018. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de brinquedos para os centros municipais de educação infantil, decorrentes de termo de compromisso PAR Nº 201306274-FNDE – Processo nº 23400010201200964 – Convênio 655697/2009. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
54/2018	JEFERSON MARCELO NEUMANN - ME	18.806.854/0001-00	4.323,43
55/2018	JOTTPLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	01.766.637/0001-31	1.296,00
56/2018	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	17.353.208/0001-97	5.962,07
57/2018	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.763.210/0001-02	5.137,69

Coronel Vivida, 15 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 16/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores novos para a frota de veículos e máquinas de todos os setores da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 02.03.2018 a 01.03.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
35/2018	CV TYRES EIRELI ME	28.898.423/0001-09	343.466,00
36/2018	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	25.115.613/0001-03	53.182,00
37/2018	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	20.707.920/0001-51	125.326,00
38/2018	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI - ME	06.880.642/0001-09	96.077,00
39/2018	RK2 PNEUS EIRELI - ME	26.472.670/0001-78	87.470,00

Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 27 de Março de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1573 | Página 35 / 149

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1246

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI Nº. 2.837, de 26 de Março de 2018.

Concede reajuste de salário/vencimento para Servidores ativos e inativos da Municipalidade. - Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam reajustados em 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) os salários/vencimento dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, a partir de 1º(primeiro) de março de 2018, que corresponde a:
I. 2,17% de recomposição salarial, resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do ICV-DIEESE no período de Março de 2017 a Fevereiro de 2018, e
II. 0,53% à título de aumento real.
Art. 2º. Ficam atualizados em 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de que trata a Lei Municipal nº. 2.401 de 28/2012, a partir de 1º(primeiro) de março de 2018.
Art. 3º. Os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei serão aplicados sobre os valores constantes nas seguintes Tabelas de Salário/Vencimento anexa aos Decretos Municipais nº. 6.187 de 04/04/2017, pertencente ao Regime Jurídico Celetista e nº. 6.188, de 04/04/2017, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário:
I. Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais–Anexo VII da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89, exceto para os Empregos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico;
II. Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade–Anexo I da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89, exceto professor aposentado;
III. Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão–Anexo II da Lei nº. 1.459/97 de 19/12/97;
IV. Tabela de Vencimento–Cargos de Provimento Efetivo, Grupos Ocupacionais I a VI e VIII – Anexos I e III da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 combinado com o disposto na Lei Municipal nº. 2.616 de 17/09/2014.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2018, 129º da República e 63º do Município.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se
Noemir Jose Antoniolli – Chefe de Gabinete
Sâmara de M. Spagnoli – Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod264343

DECRETO Nº 6360, de 22 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando que o nosso Município será sede do 61º Jogos Abertos do Paraná – Divisão B – Fase Final – que acontecerá nos dias 17 à 23 de agosto de 2018,
DECRETA:
Art. 1º–Fica constituída a Comissão Executiva Municipal do 61º Jogos Abertos do Paraná/2018 – Divisão B – Fase Final, composta pelos seguintes membros:
Presidente de Honra: Frank Ariel Schiavini;
Presidente Executivo: Antonio Baggio;
Coordenação Geral: Sirlei Piva;
Assessor de Coordenação: Noemir José Antoniolli;
Coordenação Administrativa: Ademir Antonio Azilleiro;
Coordenação de Alimentação: Humberton Viana
Coordenação de Alojamentos: Nancy Perin
Coordenação de Atendimento Médico: Liliane Fontanive;
Coordenação de Cerimoniais: Simone Terezinha Sozo;
Coordenação de Imprensa: Ricardo Cesar Oliveira;
Coordenação de Segurança: Cap. Vicente Carvalho Junior.
Coordenação de Infraestrutura: Leandro Signor e Inério Krambeck;
Coordenação de Serviços Gerais: Jean Michael Hartke, José Giacomoni e Atalíbio Antunes;
Coordenação de Informática: Itamar Bortolazzi Junior;
Coordenação de Transporte: José Mussolini Gemelli;
COORDENADORES DE MODALIDADES:
Basquetebol: Nádija Paixão;
Bocha: Paulinho Brustolin;
Bolão: Ademir Azilleiro;
Futebol: Emerson Pizzi;
Futebol 7: Aloir Lopes;
Futsal: Amanda dos Santos;
Handebol: Miguel Carli;
Handebol de Areia: Milena Correia;
Kick Boxing: Cleverson Ramos;
Voleibol: Odarlan Basso;
Voleibol de Praia: Camila Amaral de Jesus.
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal - Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod264373

RESOLUÇÃO Nº 065/2018 - 26.03.2018

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária do Consórcio, bem como por deliberação da Assembleia Geral, RESOLVE:
Art. 1º. Ficam reajustados em 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) os salários/vencimento dos empregados públicos e detentores de cargo em comissão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, que corresponde a recomposição salarial resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do ICV-DIEESE no período de Março de 2017 a Fevereiro de 2018, a partir de 1º (primeiro) de março de 2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.
Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 2018, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente do Consórcio Púbico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio

Cod264357

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 125/2017. OBJETO: aquisição de equipamentos hospitalares para unidade básica de saúde, processo nº 08906.533000/1150-01–recurso de emenda parlamentar 81001476–ministério da saúde–bloco: investimento–ação: estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
31/2018	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	07.621.559/0001-88	3.564,99
32/2018	CCK COMERCIAL EIRELI EPP	22.065.938/0001-22	558,00
33/2018	DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	82.387.226/0001-51	237,00
34/2018	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI	26.527.362/0001-29	4.650,00
35/2018	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI–EPP	07.590.023/0001-42	10.320,00
36/2018	HDX COMERCIAL EIRELI–ME	24.039.450/0001-56	6.200,00
37/2018	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA–EPP	00.064.780/0001-33	11.490,00
38/2018	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	05.788.117/0001-03	13.712,97
39/2018	MORIMED COMERCIAL–EIRELI–EPP	26.499.522/0001-73	25.431,99
40/2018	ORTONUTRE COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	11.541.499/0001-60	11.885,00
41/2018	POSSATTO & POSSATO LTDA–EPP	72.150.550/0001-06	350,00
42/2018	PREGWEB LTDA	27.114.845/0001-64	60.750,00
43/2018	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI–ME	28.820.255/0001-10	1.499,00
44/2018	V.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	3.918,42

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod264308

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 16/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores novos para a frota de veículos e máquinas de todos os setores da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 02.03.2018 a 01.03.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
35/2018	CV TYRES EIRELI ME	28.888.423/0001-09	343.466,00
36/2018	FABIO L. SZYCHTA EIRELI–ME	25.115.613/0001-03	88.182,90
37/2018	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA–ME	20.707.920/0001-51	125.328,00
38/2018	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI–ME	06.880.642/0001-09	96.077,00
39/2018	RK2 PNEUS EIRELI–ME	26.472.570/0001-78	87.470,00

Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod264310

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner.TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
2227075732